



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas  
Veterinárias

Endereço: Av. Milton Santos, 500 CEP 40170-110- Salvador / Bahia  
Tel.: +55 71 3283-6701/6702/6718 / Site: <http://www.emevz.ufba.br> / E-mail: [escmev@ufba.br](mailto:escmev@ufba.br)

## **EDITAL INTERNO N.º 02/2022**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

A Chefe do Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas Veterinárias (DEAPAC) da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia (EMEVZ) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 02/2022 de 09/03/2022, de Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 46 de 09/03/2022, e no endereço [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto do DEAPAC da EMEVZ, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na EMEVZ e no seu endereço virtual (<http://www.emevz.ufba.br>).

#### **1. Das Disposições Preliminares**

1.1. Área de Conhecimento:

1.1.2–PATOLOGIA ANIMAL I E PATOLOGIA ANIMAL II

1.1.1. Titulação Mínima: Especialização em Medicina Veterinária

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
MEV 150	PATOLOGIA ANIMAL I	6 horas	Terça-feira: 13:00 às 14:50 h sexta-feira das 8:50 - 12:30
MEV 151	PATOLOGIA ANIMAL II	4 horas	quinta-feira 8:50 -12:30

1.1.3. Número de vagas: 01 vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.



1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do DEAPAC, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do DEAPAC, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do DEAPAC, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

## **2. Da Remuneração**

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção "Tabelas de Remuneração".

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

## **3. Da Comissão Examinadora**

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Chefe do DEAPAC da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de



ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do DEAPAC da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 10/06/2022, no site <http://www.emevz.ufba.br>.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

#### **4. Das Inscrições**

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 31/05/2022 a 09/06/2022.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada presencialmente no CEAG (Centro de Apoio à Graduação) da EMEVZ da UFBA, localizado na Av. Milton Santos, 500, Ondina. As inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Não serão aceitas inscrições via postal ou e-mail. A falta de qualquer documento necessária à inscrição implicará na não homologação da inscrição do candidato.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> ou no CEAG da EMEVZ da UFBA, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Original e cópia, a ser autenticada por servidor credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros;

b) passaporte, para estrangeiros;



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas  
Veterinárias

---

Endereço: Av. Milton Santos, 500 CEP 40170-110- Salvador / Bahia  
Tel.: +55 71 3283-6701/6702/6718 / Site: <http://www.emevz.ufba.br> / E-mail: [escmev@ufba.br](mailto:escmev@ufba.br)

- c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
- III – Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.
- 4.5. O CEAG não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.
- 4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:
- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
  - b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
  - c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
  - d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
- 4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato, autenticadas em cartório. O procurador deverá apresentar também os originais e as cópias de seu CPF e de sua identidade, para serem autenticadas por servidor da UFBA.
- 4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
- 4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.
- 4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
- 4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.15. Serão indeferidas pelo DEAPAC as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site <http://www.emevz.ufba.br>, até às 18 horas do dia 10/06/2022, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.



## 5. Do Processo Seletivo

5.1. O Processo Seletivo constará de 3 etapas distintas, todas de caráter classificatórios:

- a) Prova Didática, com peso 5;
- b) Prova de Títulos, com peso 3;
- c) Entrevista, com peso 2;

5.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

**a) Prova didática:**

- i) A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado às 08:30 horas do dia 14/06/2022, de forma presencial, na sala de aula sala 01 do Hospital de Medicina Veterinária (HOSPMEV) da UFBA.
- ii) O sorteio de que trata o item anterior será efetuado por cada candidato, de acordo com a ordem de inscrição no concurso.
- iii) O ponto da prova Didática será sorteado com o mínimo de vinte e quatro horas antes do horário previsto para sua apresentação, logo após o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.
- iv) A prova didática será realizada dia 15/06/2022 na sala de aula do Setor de Reprodução Animal do HOSPMEV da UFBA e terá início às 09 horas eliminando-se os candidatos que não se fizerem presentes.
- v) Todos os candidatos aguardarão em sala isolada o momento de sua apresentação.
- vi) Cada candidato disporá para apresentação de sua aula de um mínimo de 50 (cinquenta) minutos e um máximo de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.
- vii) No início de cada apresentação, os candidatos entregarão os respectivos planos de aula,
- viii) No julgamento da prova Didática, cada membro da Comissão Julgadora atribuirá sua nota considerando os critérios estabelecidos pela Congregação, que devem atender inclusive: I - a coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos; II - o desempenho didático e utilização adequada do tempo; III - comunicação, clareza e objetividade.

**b) Prova de Títulos** – a análise dos títulos será realizada, pela banca examinadora, na sala 01 do Hospital de Medicina Veterinária da UFBA, no dia 15/06/2022.

**c) Entrevista - local:** Será realizada de forma presencial na sala de aula do Setor de Sala 1 Hospital de Medicina Veterinária da UFBA, no dia: 15/06/2022, logo após a prova didática de cada candidato.

5.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

## 6. Da Realização das Provas



- 6.1. Para a Prova Didática estão indicados 08 pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.
- 6.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.
- 6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo DEAPAC.
- 6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizaras Provas do Processo Seletivo.
- 6.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
- 6.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.
- 6.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
- 6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.
- 6.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subseqüentes.

## **6.10. Da Prova Didática**

- 6.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.
- 6.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
- 6.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato conforme cronograma estabelecido no item 5.2 alínea ii, no prazo de vinte e quatro horas de antecedência em relação à primeira apresentação.
- 6.10.4. Todos os candidatos entregarão o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.
- 6.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 50 minutos e um máximo de 60 minutos.



6.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo DEAPAC.

### **6.11. Da Prova de Títulos**

6.11.1. Os títulos serão classificados em:

- I – Acadêmicos;
- II – Atividades Didáticas; Profissionais e Administrativas;
- III – Formação Complementar;
- IV – Atividades Científicas, Artísticas e Literárias;

6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo DEAPAC.

6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae, e que estejam organizados seguindo a ordem decitação do Barema.

6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

### **6.12. Da Entrevista**

6.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo DEAPAC.

6.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

6.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo DEAPAC.



## **7. Da Avaliação das Provas e da Classificação**

7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 5.1.

7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

7.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 8.10.

7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;
- c) Entrevista;

7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo DEAPAC, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## **8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos**

8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 20/06/2022 no site <http://www.emevz.ufba.br>.

8.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

8.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.

8.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o "Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto".

8.5. O candidato poderá interpor recurso, presencialmente, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no CEAG, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site <http://www.emevz.ufba.br>, na data indicada no item 8.1.

8.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.





- 8.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.  
8.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.  
8.9. O resultado dos recursos será divulgado no site <http://www.emevz.ufba.br>.  
8.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5

- 8.11. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.  
8.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.10.

## 9. Das Disposições Gerais

- 9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital Interno e no Edital UFBA n.º 02/2022 de 09/03/2022, de Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia (EMEVZ), para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação do Departamento no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.
- 9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:
- I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
  - II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
  - III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
  - IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
  - V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
  - VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas  
Veterinárias

---

**Endereço: Av. Milton Santos, 500 CEP 40170-110- Salvador / Bahia**  
Tel.: +55 71 3283-6701/6702/6718 / Site: <http://www.emevz.ufba.br> / E-mail: [escmev@ufba.br](mailto:escmev@ufba.br)

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>;

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.

9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.

9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

9.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

- I - por término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas  
Veterinárias

---

**Endereço: Av. Milton Santos, 500** CEP 40170-110- Salvador / Bahia  
Tel.: +55 71 3283-6701/6702/6718 / Site: <http://www.emevz.ufba.br> / E-mail: [escmev@ufba.br](mailto:escmev@ufba.br)

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.15. No caso do inciso II do caput do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência do Chefe do Departamento.

9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEAPAC da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 31 de maio de 2022.

Profa. Paula Velozo Leal

Chefe do Departamento de Anatomia, Patologia e  
Clínicas Veterinárias da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas  
Veterinárias

---

Endereço: Av. Milton Santos, 500 CEP 40170-110- Salvador / Bahia  
Tel.: +55 71 3283-6701/6702/6718 / Site: <http://www.emevz.ufba.br> / E-mail: [escmev@ufba.br](mailto:escmev@ufba.br)

## **ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 02/2022**

### **Área de Conhecimento: PATOLOGIA ANIMAL I E PATOLOGIA ANIMAL II**

#### **LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA:**

1. Alterações Celulares Irreversíveis;
2. Neoplasias;
3. Alterações Inflamatórias;
4. Patologias do Sistema Respiratório;
5. Patologias do Sistema Cardiovascular;
6. Patologias do Sistema Hepatobiliar;
7. Patologias do Sistema Músculo-Esquelético;
8. Patologias do Sistema Urinário.

#### **INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS**

##### TEXTOS BÁSICOS:

McGAVIN, N.D. & ZACHARY, J.F. Bases da Patologia em Veterinária, 4ª ed. São Paulo, MosbyElsevier, 2013, 1324 p.

SANTOS, R.L. & ALESSI, A.C. Patologia Veterinária, 1ª ed. São Paulo, Roca, 2014, 906 p.

JUBB, K. V. F.; KENNEDY, P. C.; PALMER, N. Pathology of domestic animals, 6 ed, New York, Saunders Ltda, 2015, vols: 1,2,3.

##### TEXTOS COMPLEMENTARES:

SUMMERS, B. A.; CUMMINGS, J. F.; DE LAHUNTA, A. Veterinary Neuropathology, Iowa, State University Press, 1998.

NIEBERLE, K.; CORHS, P. Anatomia patológica especial dos animais domésticos, 5 ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1970, vols.: 1,2.

RUNNELLS, R.; MONLUX, W. S.; MONLUX, A. W. Princípios de Patologia Veterinária, México, Continental, 1980, 800 p.

JONES, T. C.; HUNT, R. D.; KING, N. W. Patologia Veterinária, 6ª ed., São Paulo, Manole Ltda, 2000,1415p.

MOWEN, J. M. V. M.; GROOT, E. C. B. M. Atlas de Patologia Veterinária, São Paulo, Ed. Manole Ltda, 1987, 159 p.

SANTOS, J. A. dos. Patologia especial dos animais domésticos, Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1986, 576 p.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas  
Veterinárias

---

**Endereço: Av. Milton Santos, 500** CEP 40170-110- Salvador / Bahia  
Tel.: +55 71 3283-6701/6702/6718 / Site: <http://www.emevz.ufba.br> / E-mail: [escmev@ufba.br](mailto:escmev@ufba.br)

SANTOS, J. A. dos; MELLO, M. R. de, Diagnóstico Médico veterinário (colheita de material), São Paulo, Nobel S. A.; 1976.

SERAKIDES, R. Colheita e Remessa de Material para Exames Laboratoriais. *Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG*, n.16, p. 39-57, 1996.

THOMSON, R. Patologia Veterinária Especial, São Paulo, Ed. Manole, 1990, 753 p.

CARLTON, W. W. Patologia Veterinária Especial de THOMSON, Artmed, 1999. CHEVILLE, N. F. Introduction to Veterinary Pathology, 2ª ed., Iowa State University Press, 1999, 342 p.

VASCONCELOS, A. C. Necropsia e remessa de material para Laboratório em Medicina Veterinária, 2 ed., Pi; FUFPI, 1987

VASCONCELOS, A. C. Necropsia e conservação de espécimes para Laboratório, *Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG*, n. 16, p 5-30, 1996.

NOGUEIRA, R. H. G. Exame post mortem em suínos, *Cadernos Técnicos da Escola de Veterinária da UFMG*. N. 16, p. 31-37, 1996.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas  
Veterinárias

---

**Endereço: Av. Milton Santos, 500** CEP 40170-110- Salvador / Bahia  
Tel.: +55 71 3283-6701/6702/6718 / Site: <http://www.emevz.ufba.br> / E-mail: [escmev@ufba.br](mailto:escmev@ufba.br)



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas  
Veterinárias

Endereço: Av. Milton Santos, 500 CEP 40170-110- Salvador / Bahia  
Tel.: +55 71 3283-6701/6702/6718 / Site: <http://www.emevz.ufba.br> / E-mail: [escmev@ufba.br](mailto:escmev@ufba.br)

## ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 02/2021

### Área de Conhecimento: PATOLOGIA ANIMAL I E PATOLOGIA ANIMAL II

#### Barema para a Prova Didática:

CRITÉRIOS	NÚMERO DE PONTOS
<b>Plano de aula</b>	<b>Máximo</b>
Adequação ao conteúdo do ponto sorteado	0,4
Clareza dos objetivos	0,3
Estrutura lógica na organização de conteúdo	0,3
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2
Qualidade das referências citadas	0,3
<b>Desenvolvimento da Aula</b>	
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos aprestandos	2,0
Abordagem de ideias centrais do tema	1,5
Organização na exposição dos conteúdos	1,5
Linguagem clara e adequada ao conteúdo	1,5
Uso adequado do tempo	1,0
Uso adequado do material didático	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas  
Veterinárias

Endereço: Av. Milton Santos, 500 CEP 40170-110- Salvador / Bahia  
Tel.: +55 71 3283-6701/6702/6718 / Site: <http://www.emevz.ufba.br> / E-mail: [escmev@ufba.br](mailto:escmev@ufba.br)

### ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 02/2021

#### Área de Conhecimento: **PATOLOGIA ANIMAL I E PATOLOGIA ANIMAL II**

#### Barema para a Prova de Títulos:

<b>I</b>	<b>ACADÊMICOS</b>	
<b>1.</b>	<b>Títulos universitários – graduação</b>	<b>(5,0)*</b>
	Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	5,0
	Graduação em área afim	4,5
<b>2.</b>	<b>Títulos universitários – Pós-graduação</b>	<b>(1,5)*</b>
	Doutorado concluído	1,5
	Doutorado em curso	1,0
	Mestrado concluído	1,2
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	0,9
	Especialização (360h) concluída	0,8
	Aperfeiçoamento concluído	0,6
<b>II.</b>	<b>ATIVIDADES DIDÁTICAS, PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(2,0)*</b>
	Ensino superior – mais de dois semestres	0,6
	Ensino superior – até dois semestres	0,5
	Ensino superior – até um semestre	0,4
	Ensino médio – mais de dois semestres	0,3
	Ensino médio – até dois semestres	0,2
	Ensino fundamental – mais de dois semestres	0,1
	Docência em curso de extensão	0,1
	Monitoria – mínimo de dois semestres	0,3
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	0,1
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	0,3
	Aprovação em concurso público na área profissional	0,2
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	0,15
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – um ano, no mínimo, de exercício	0,1
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	0,1
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de dois anos	0,6
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até dois anos	0,5
<b>III.</b>	<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	<b>(0,5)*</b>





Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas  
Veterinárias

Endereço: Av. Milton Santos, 500 CEP 40170-110- Salvador / Bahia  
Tel.: +55 71 3283-6701/6702/6718 / Site: <http://www.emevz.ufba.br> / E-mail: [escmev@ufba.br](mailto:escmev@ufba.br)

	Estágios na área – mínimo de 90h	0,2
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	0,2
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,05
<b>IV.</b>	<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS</b>	<b>(1,0)*</b>
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	0,5
	Pesquisa científica – concluída	0,4
	Pesquisa científica – em curso	0,2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,1
	<b>TOTAL:</b>	<b>10,0</b>

\* O limite máximo de pontuação por item.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal da Bahia  
Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia  
Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas  
Veterinárias

Endereço: Av. Milton Santos, 500 CEP 40170-110- Salvador / Bahia  
Tel.: +55 71 3283-6701/6702/6718 / Site: <http://www.emevz.ufba.br> / E-mail: [escmev@ufba.br](mailto:escmev@ufba.br)

### **ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 02/2021**

**Área de Conhecimento: : PATOLOGIA ANIMAL I E PATOLOGIA ANIMAL II**

**Barema para a Entrevista:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Relevância da vida acadêmica e profissional	1,0
Capacidade de argumentação das ideias	1,5
Relação com a área de concurso	1,0
Domínio e atualização na área do concurso	1,0
Descrição de perspectivas de trabalho	1,0
Clareza na apresentação e capacidade de síntese	1,5
Capacidade argumentativa	1,0
Perspectivas de atuação na instituição	1,0
Capacidade de liderança universitária	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>